



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI N.º 1.569, de 14 de dezembro de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Anhanguera de Ciência e Tecnologia.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Anhanguera de Ciência e Tecnologia, instituição de direito privado, de fins educacionais, sem fins lucrativos ou de objetivos econômicos para seus associados, entidade mantenedora da FAJ - Faculdade de Jaguariúna, com sede localizada à Rua Amazonas, n.º 504, Jardim Dom Bosco, nesta cidade de Jaguariúna-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.211.847/0001-03, objetivando a colaboração entre os partícipes, buscando a cooperação educacional, tendo por base o desenvolvimento do projeto pedagógico da instituição, para a execução de estágios, aulas práticas, observações e o desenvolvimento de atividades de extensão acadêmica e comunitária, com a disponibilização de áreas, espaços físicos, instalações e equipamentos de ambos os envolvidos.

Art. 2º. Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. Para realização dos projetos, programas e ações que visem efetivar os objetivos do convênio de que trata esta lei, o Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 14 de dezembro de 2004.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CAMILOTTI
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E INSTITUTO ANHANGUERA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO A MÚTUA COLABORAÇÃO EDUCACIONAL.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, localizado à Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, Centro, nesta cidade de Jaguariúna/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Tarcísio Cleto Chiavegato**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG n.º 7.481.699-8 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.597.528-53, residente e domiciliado na rua José Alves Guedes, n.º 237, Centro, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **INSTITUTO ANHANGUERA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, instituição de direito privado, de fins educacionais, sem fins lucrativos ou de objetivos econômicos para seus associados, entidade mantenedora da FAJ - Faculdade de Jaguariúna, com sede localizada à Rua Amazonas, n.º 504, Jardim Dom Bosco, nesta cidade de Jaguariúna/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.211.847/0001-03, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor **Ricardo Jorge Tannus**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG n.º 11.516.443 e do CPF n.º 046.987.598-46, doravante denominado **INSTITUTO**, ajustam o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a colaboração entre os partícipes, buscando a cooperação educacional, tendo por base o desenvolvimento do projeto pedagógico da instituição, para a execução de estágios, aulas práticas, observações e o desenvolvimento de atividades de extensão acadêmica e comunitária, com a disponibilização de áreas, espaços físicos, instalações e equipamentos de ambos os envolvidos.

1.2 - O presente convênio não acarretará nenhum ônus ao Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

1.3 - O objeto deste convênio é extensivo aos alunos de todos os cursos do INSTITUTO, das áreas de humanas, exatas e biomédicas.

Cláusula Segunda - Das Obrigações:

2.1 - Para execução do presente convênio, os partícipes terão as seguintes obrigações:

I - O MUNICÍPIO:

- a) celebrar contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência, para realização de estágio com estudantes que, comprovadamente, estejam freqüentando curso de educação superior, e com a instituição de ensino, tudo nos termos da Lei Federal n.º 6494/1977;
- b) receber os estudantes que estejam, comprovadamente, matriculados e freqüentando o curso superior, além dos professores responsáveis por estes em suas dependências;
- c) disponibilizar áreas, espaços físicos, instalações, equipamentos, materiais, rotinas e procedimentos administrativos que tenham condições de proporcionar experiência prática de formação profissional aos estudantes do INSTITUTO;
- d) supervisionar e planejar a utilização dos bens descritos no item acima (c) pelos alunos do INSTITUTO;
- e) proporcionar atividades de aprendizagem compatíveis com o contexto básico do curso;
- f) desenvolver, por intermédio dos respectivos secretários municipais, no âmbito de suas correlatas competências, os entendimentos necessários à consecução do presente convênio;
- g) encaminhar ao Poder Judiciário os estudantes para a realização de estágio nas dependências do Fórum.

II - O INSTITUTO:

- a) acompanhar e executar diretamente as formas e meios de utilização dos locais/materiais por alunos do INSTITUTO;
- b) disponibilizar professor responsável pelos estudantes durante todo o período que estiverem em áreas/locais do MUNICÍPIO;

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA³

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

- c) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes envolvidos no presente termo de convênio;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus estudantes, com dolo ou culpa, nas áreas, espaços físicos, equipamentos, materiais, procedimentos e outros de propriedade do MUNICÍPIO;
- e) disponibilizar ao MUNICÍPIO acesso à biblioteca, laboratórios de informática, instalações e espaços físicos para aulas e seminários, seus professores, coordenadores, funcionários, programas de cursos, com desenvolvimento de atividades em horários disponíveis e pré-estabelecidos;
- f) desenvolver, por intermédio de pessoa indicada pelo Diretor Presidente do INSTITUTO, os entendimentos necessários à consecução do presente convênio.

Cláusula Terceira - Das Autorizações:

3.1 - As visitas às áreas, espaços físicos, instalações, equipamentos, materiais, rotinas e procedimentos administrativos do MUNICÍPIO somente ocorrerão mediante prévia solicitação por escrito do intermediário do INSTITUTO, dirigida ao intermediário do MUNICÍPIO, para que, se autorizada, determine-se dia e hora para acompanhamento, observação e treinamento.

3.2 - Referidas visitas, quando autorizadas, somente se procederão se os estudantes estiverem acompanhados por professor da respectiva área, que se responsabilizará pelos mesmos.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência:

4.1 - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início em _____ e término em _____.

Cláusula Quinta - Da Rescisão:

5.1 - O presente convênio poderá ser rescindido por ambos os partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - Do Foro:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA⁴

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

6.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões originadas do presente convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, com _____ laudas, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Jaguariúna, aos _____.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

INSTITUTO ANHANGUERA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Professor Ricardo Jorge Tannus
Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

hew